



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2003,
QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO
DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ,
INSTITUI NORMAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 35 da Lei Complementar 084/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, é o preço do serviço e sobre o qual incide a alíquota geral de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 27 de dezembro de 2023.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá